

ESP-GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARITIMO (GBMAR)

Edital 20/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2025	180201-ESP-GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARITIMO (GBMAR)	LUIZ CARLOS CELESTINO FERREIRA	25/08/2025 11:26 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00027755/2025-44

Aquisição de uniforme de guarda-vidas.

Aquisição de Uniforme de Guarda-Vidas para o Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMAR) pertencente ao Comando de Bombeiros do Interior-3 da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ CARLOS CELESTINO FERREIRA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 25/08/2025 às 11:26:57.

VALDIZAR NASCIMENTO DE SOUZA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - EDITAL 25AGO25.pdf (937.19 KB)

PREGÃO ELETRÔNICO

90027/2025

CONTRATANTE (UASG)
(180201)

OBJETO

Aquisição de Uniforme de Guarda-Vidas para o Grupamento de Bombeiros Marítimo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 547.366,66

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/09/2025** às **09:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025.

(Processo Administrativo nº 057.00027755/2025-44)

Torna-se público que o(a) GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO (GBMAR),, por meio do(a) UGE-180201, sediado(a) rua Sargento Wagner Lemella nº 145, Vila Carla –Guarujá- SP realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de Uniforme de Guarda-Vidas (GV) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o grupo, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.5.2. *Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º

da [Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *Nesta licitação para registro de preços, o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. *Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.*

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital*) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *percentuais* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1%. (*um por cento*).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
 - 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
 - 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
 - 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*
 - 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
 - 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *[acima do preço máximo] / [inferior ao desconto mínimo]* (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecução, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.10.1. *O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.13. *Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta, tendo como prazo de **15 (quinze)** dias para a entrega da referida amostra.*

7.13.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.14. Considerando a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.14.3.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico <compras.gov.br, corpodebombeiros.sp.gov.br, gbmaruge@policiamilitar.sp.gov.br >*

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. *deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou*

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A Sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

12.5. 12.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

12.6. 12.4.2. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

12.7. 12.4.3. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:

12.8. 12.4.3.1. 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

12.9. 12.4.3.2. 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual.

12.10. 12.4.4. O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

12.4.4.1. atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso;

12.11. 12.4.4.2. atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso;

12.12. 12.4.4.3. atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso;

12.13. 12.4.4.4. o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial.

12.14. 12.4.4.5. nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

12.15. 12.4.4.6. nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

12.16. 12.4.5. O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

12.17. 12.4.6. As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

12.18. 12.4.6.1. recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor

12.19. 12.4.6.2. inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

12.20. 12.4.6.3. inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor. 12.4.6.4. atraso de até 15 dias = $0,2\% \times \text{dias de atraso} \times \text{valor referente às obrigações não cumpridas}$. 12.4.6.5. atraso de 16 a 30 dias = $0,3\% \times \text{dias de atraso} \times \text{valor referente às obrigações não cumpridas}$. 12.4.6.6. atraso de 31 a 60 dias = $0,4\% \times \text{dias de atraso} \times \text{valor referente às obrigações não cumpridas}$. 12.4.6.7. descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos = $5\% \times \text{valor mensal do contrato}$.

12.21. 12.4.7. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

12.22. 12.4.7.1. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

12.4.7.2. No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.23. 12.4.8. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

12.24. 12.4.8.1. pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

12.25. 12.4.8.2. Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

12.26. 12.4.9. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21. 12.4.9.1. A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no item anterior, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico "www.sancoes.sp.gov.br" considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

12.27. 12.4.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra. 12.4.11. Da aplicação das multas previstas neste instrumento o caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme Lei Federal nº 14.133/21o.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.28. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.29. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.30. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.31. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.32. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.33. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.34. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.35. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.36. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.37. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.38. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.39. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.40. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.41. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.42. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.43. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes endereços: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, gbmaruge@policiamilitar.sp.gov.br*

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema pelo seguinte endereço: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.1.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.1.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.1.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.1.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.1.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.1.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.1.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.1.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no [sítio eletrônico compras.gov.br](#), [corpodebombeiros.sp.gov.br](#); [gbmaruge@policiamilitar.sp.gov.br](#) e no [sítio](#) e <https://cbaplang.corpodebombeiros.sp.gov.br/internetCB/#/Licitacoes>,

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – [Minuta de Nota de Empenho];*

14.15.3. *ANEXO III – [Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável];*

14.15.4. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.15.5. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº 14/2025

(Processo SEI 057.00027755/2025-44)

AQUISIÇÃO DE UNIFORME DE GUARDA-VIDAS

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis e os parâmetros técnicos aplicáveis para aquisição de Uniforme de Guarda-Vidas para o GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO (GBMAR pertencente ao Comando de Bombeiros do Interior-3) da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme quantidades discriminadas em tabelas específicas abaixo:

UNIFORME DE GUARDA-VIDAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Camiseta Tipo: Regata , Tipo Tecido: 100% Algodão, Tipo Manga: Regata Com Acabamento Em Ribana, Tipo Gola: Com Acabamento Em Ribana, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Material: 100% Algodão	611662	unidade	650
2	Camiseta Tipo: Unissex, Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: V, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Sem Estampa, Material: Poliéster E Algodão, Aplicação: Uniforme	613259	unidade	1.200
3	Camiseta Tipo: Unissex, Tipo Manga: Longa , Tipo Gola: Redonda, Cor: Cinza, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Impressão Frontal E Mangas, Material: 88% Poliamida E 12% Elastano Aplicação: Uniforme	600811	unidade	650

4	Calção Material: Poliamida E Elastano, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo	611697	unidade	1200
5	Boné Material Corpo: 100% Algodão , Material Aba: Plástico Flexível, Material Regulador Abertura: Velcro, Modelo: Aba Curva , Cor: Preta , Tipo Impressão: Bordado Em Alto Relevo, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Tamanho: Único	602860	unidade	650
6	Vestuário Proteção Tipo: Chapéu , Material: Poliéster, Tamanho: Único, Componentes: Protetor De Nuca, Tipo Uso: Proteção Individual, Características Adicionais: Unissex, Cor: Preta	618430	unidade	650

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Especificação Técnica de Bombeiros, prevalecem as disposições deste ETB.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUM**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.8. A contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO, AVIAMENTOS E MÁQUINAS PARA CONFECÇÃO DAS CAMISETAS:

a) REGATA

I - confecção em malha na cor amarela;

II – gola redonda;

III – sem mangas.

b) MANGA CURTA

I - confecção em malha na cor amarela;

II - gola tipo “V”, guarnecida com malha sanfonada (ribana) na cor vermelha;

III – meia manga, com punho guarnecido por malha sanfonada (ribana), na mesma cor da gola.

c) MANGA LONGA

I - confecção em malha na cor amarela;

II - gola tipo “V”, guarnecida com malha sanfonada (ribana) na cor vermelha;

III - manga longa, com punho guarnecido com malha sanfonada (ribana), na mesma cor da gola.

2.1. Tecido: MALHA JACARD;

2.1.1. Malha 100% poliéster, gramatura de 130 g/m²; com 14 carreiras/cm e 13 colunas/cm de densidade, com tingimento e tratamento antidesbotamento e antibacteriano, além de tratamento antipilling; possuir tecnologia dray perfurada, de secagem rápida, malha flexível, leve, confortável e com excelente respiração, isolamento térmico na troca de ambiente, absorção e transporte de umidade e sensação de conforto na pele com suor;

2.1.2. Deverá ser na cor amarela Pantone nº 14.0852 TPX;

2.1.3. Para fins de uniformidade, todas as camisetas deverão ser fabricadas com malha (tear circular monofrontura) que apresente as mesmas características e composição, conforme tabela do item abaixo;

2.1.4. Requisitos de desempenho de acordo com o descrito na tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO PRINCIPAL DAS CAMISETAS			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	100% poliéster	± 3%
Gramatura	NBR 10591	130g/m ²	± 5%
Densidade	NBR 12060	14/ carreira 13/ coluna	± 1
Título do fio	NBR 13216	30/1 Ne	± 1,5 Ne
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C 06	Alteração: 4 Transferência:4	Mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105-B02	Alteração: 4	Mínima

Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105 E04	Suor ácido: alteração: 4 Suor alcalino: alteração:4	Mínima
Pilling	ISO 12945-2	Nota 4	Mínima

COORDENADAS CROMÁTICAS t			
NBR ISO 105 J-03 - Delta E*cmc (Tolerância de 1,5)			
	D65/10°	A/10°	T/84
L*	75,22	79,30	78,67
a*	7,94	15,48	7,13
b*	82,13	83,03	90,29

CARACTERÍSTICAS DA GOLA			
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	64% poliéster e 32% viscose	± 3%
		4% elastano	± 1%
Gramatura	NBR 10591	220g/m²	± 5%

COORDENADAS CROMÁTICAS t			
NBR ISO 105 J-03 - Delta E*cmc (Tolerância de 1,5)			
	D65/10°	A/10°	T/84
L*	37,27	45,09	39,99
a*	51,41	52,22	46,31
b*	27,56	41,87	32,15

3. DETALHAMENTO CAMISETA REGATA

“Figura 01”

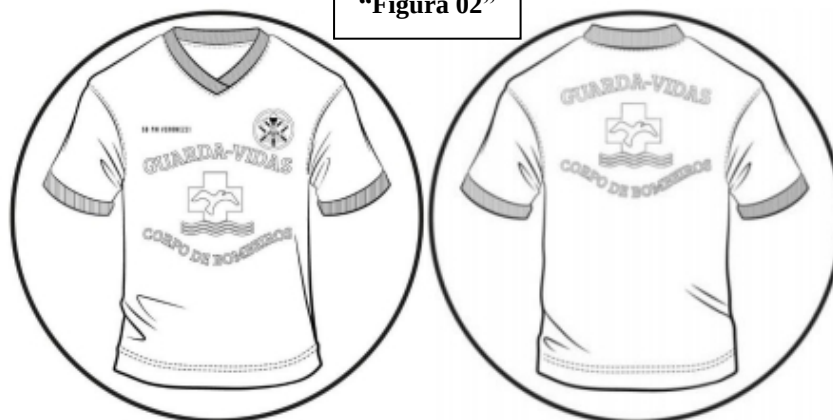


Camiseta amarela de Guarda-Vidas regata

- 3.1. Camiseta confeccionada em malha, com corpo na cor amarela **Pantone 14-0852 TPX**;
- 3.2. Linha: 100% poliéster na cor vermelha na gola, cava e lateral e 100% poliéster na cor amarela;
- 3.3. Fio: 100% poliéster na cor amarela;
- 3.4. Viés: (friso) vermelho de medida 1 cm de largura, aplicado na gola, cava e lateral;
- 3.5. Máquinas: interloque para junção das partes (frente e costa) e galoneira para barra e fixação do viés na gola, cavas, decotes e lateral;

4. DETALHAMENTO CAMISETA MANGA CURTA

“Figura 02”

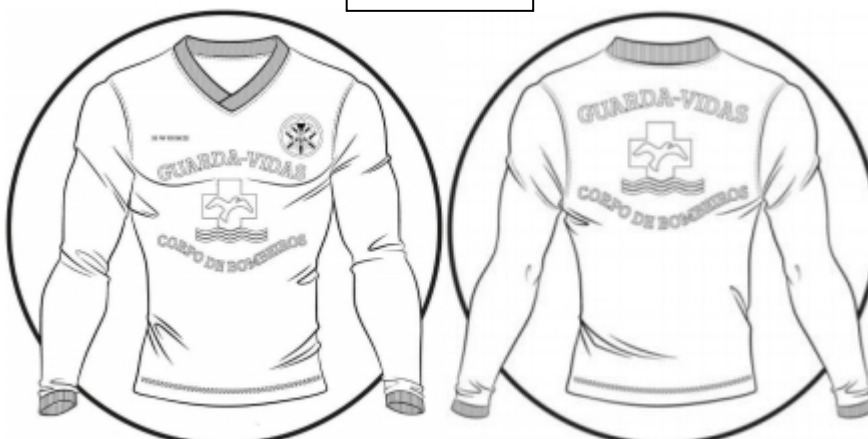


Camiseta amarela de Guarda-Vidas

- 4.1. Camiseta confeccionada em malha, com corpo e mangas na cor amarela **Pantone 14-0852 TPX**;
- 4.2. Gola ‘V’ com 2,5 cm de largura (tolerância vide tabela 8.1.), ribana dupla sanfonada com elastano, tingida na cor vermelha tendo como referência o código **Pantone nº 19-1757 TPX**, costurada em máquina overloque com 15 pontos por polegada;
- 4.3. Mangas: Curtas com punho vermelho de 2,5 cm de largura, com costura feita em overloque ponto cadeia;
- 4.4. Barras: Deverão ser dobradas com 2,5 cm na galoneira;
- 4.5. Frente e Costas: Tanto as peças da frente como as das costas devem ser confeccionadas em peça única de tecido, sem emendas ou costuras.

5. DETALHAMENTO CAMISETA MANGA LONGA

“Figura 03”



Camiseta amarela de Guarda-Vidas manga longa

- 5.1. Camiseta confeccionada em malha, com corpo e mangas na cor amarela **Pantone 14-0852 TPX**;
- 5.2. Gola ‘V’ com 2,5 cm de largura, ribana dupla sanfonada com elastano, tingida na cor vermelha tendo como referência o código **Pantone nº 19-1757 TPX**, costurada em máquina overloque com 15 pontos por polegada;
- 5.3. Mangas: Longas com punho vermelho de 2,5 cm de largura, com costura feita em overloque ponto cadeia;
- 5.4. Barras: Deverão ser dobradas com 2,5 cm na galoneira.
- 5.5. Frente e Costas: Tanto as peças da frente como as das costas serão confeccionadas em peça única de tecido, sem emendas ou costuras.

6. CONFEÇÃO DAS CAMISETAS (MANGA CURTA E LONGA)

- 6.1. Costura de fechamento lateral, mangas, ombro, cavas e golas em overloque ponto cadeia com duas linhas e dois fios, com densidade de 12 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola ou ponta bola média número 75 a 90;
- 6.2. Costura dupla no acabamento da barra, feita na galoneira, ponto corrente com densidade de 10 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola fina ou ponta bola média número 75 a 90;
- 6.3. O acabamento da manga deverá ser punho duplo vermelho costurado em overloque, com densidade de 10 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola fina ou ponta bola média número 75 a 90;
- 6.4. A confecção obedecerá ao modelo, conforme “Figuras 1 e 2”, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento entre as peças, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça.

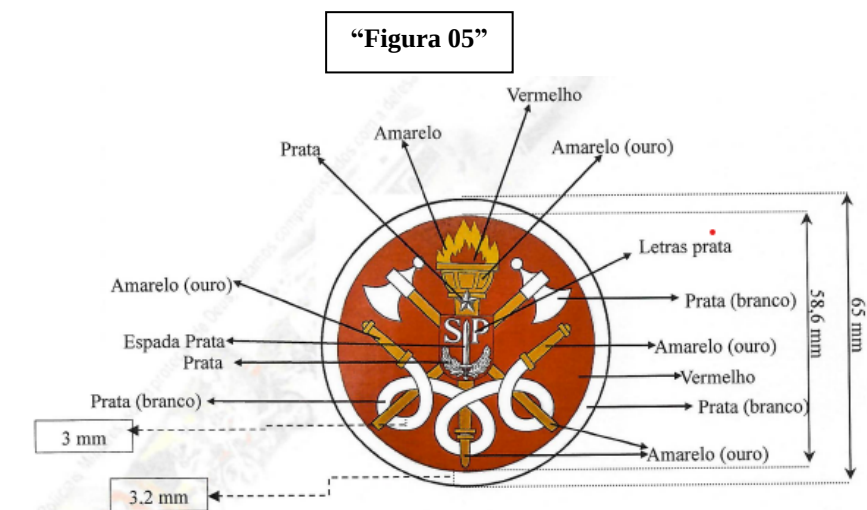
7. SÍMBOLOS

- 7.1. **Distintivo Símbolo do Bombeiro**, composto pelo escudo do Brasão de Armas do Estado de São Paulo, sobrepondo uma tocha e dois machados cruzados, com uma mangueira enrodilhada com esguichos nas duas pontas, tudo ao centro de um círculo vermelho com borda branca, em tamanho reduzido, medindo 65 mm de diâmetro.

“Figura 04”



7.2. Corpo de Bombeiros: constituído por um círculo em goles (vermelho), frisado em prata, com um archote aprumado com empunhadura em jalne (ouro) e flama de goles (vermelho) e amarelo-ouro, dois machados cruzados com cabos em jalne (ouro) e lamina em prata, uma mangueira argentada (prateada) enrodilhada nos machados e no archote, enleada nos extremos e os esguichos tipo agulheta em jalne (ouro), sobrepondo o conjunto, ao centro, uma parte do brasão do Estado de São Paulo, qual seja: um escudo português, no formato clássico, em campos de goles (vermelho), as letras SP, em Chefe, e uma espada em pala com a ponta ao alto, e o punho brocante sobre o cruzamento de dois ramos de louro e carvalho, tudo em prata, e timbre uma estrela prata, conforme descrito na “figura 5” desta especificação; ”**SUBLIMAÇÃO TOTAL**”.



Obs.: A linha preta da circunferência maior não faz parte do desenho, servindo apenas para delimitar a espessura de 3,2 mm de cor prata.

7.3. Posicionado da seguinte forma: no lado esquerdo do corpo da camisa, no centro do peito, pelo distintivo do Símbolo do Bombeiro no tamanho reduzido, conforme “Figura 04”. O símbolo deverá estar posicionado do lado esquerdo e na altura do peito, com 65 mm de diâmetro total, conforme dispõem a “Figura 06”. O posicionamento do símbolo deverá estar com o início da circunferência alinhada com o vértice da gola em “V”.



7.4. Todas as camisetas (manga curta, manga longa e regata) frente e costas, personalizada com estampa e logos em sublimação total com medidas das logomarcas: na frente a 11 cm do decote, tendo 18 cm de altura e 22 cm de largura e nas costas a 8,5 cm do decote, tendo 18 cm de altura e 22 cm de largura, deverão estar centralizadas, com vermelho nas letras e cruz, branco na gaivota e azul Royal nas ondas, conforme ilustrado na “Figuras 7 e 8” desta especificação; “**SUBLIMAÇÃO TOTAL**”.

7.5. O **distintivo de Guarda-Vidas**: símbolos deverão estar posicionados ao centro na frente e costas conforme “Figuras 01, 02 e 03”, de acordo com as medidas da Figura 07.

“Figura 07”

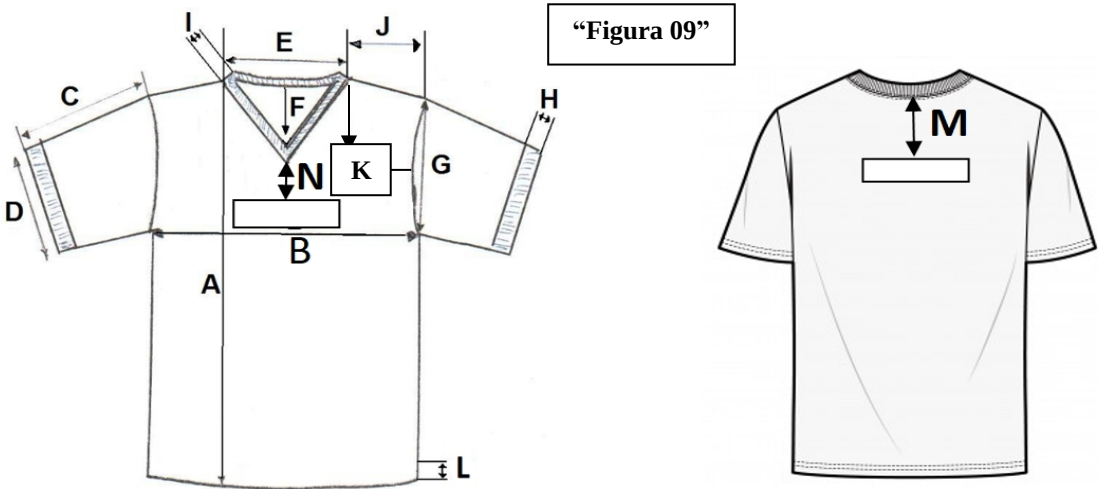


“Figura 08”



8. TABELAS DE MEDIDAS

8.1. Dimensões (medidas do produto acabado) em centímetros



Modelo padrão para as medidas de estampagem das logomarcas

Camiseta Regata		Tolerância	PP	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO	+/- 1,0 cm	66,0	69,0	72,0	74,0	76,0	77,0
B	PEITO	+/- 1,0 cm	50,0	54,0	57,0	60,0	63,0	66,0
C	LARGURA DA RIBANA DA GOLA POR FACE	+/- 0,2 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
D	LARGURA DA BARRA POR FACE	+/- 0,2 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
E	ALTURA ENTRE A GOLA E A INICIO DAS LETRAS DA ESTAMPA COSTAS	+/- 0,5 cm	11,0	11,5	12,0	12,0	12,5	13,0
F	ALTURA DO VERTICE E INICIO DAS LETRAS ESTAMPA FRENTE	+/- 0,5 cm	6,5	7,0	7,5	7,5	7,5	7,5

Camiseta Gola V Manga Curta		Tolerância	PP	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO	+/- 1,0 cm	66,0	69,0	72,0	74,0	76,0	77,0
B	PEITO	+/- 1,0 cm	50,0	54,0	57,0	60,0	63,0	66,0
C	COMPRIMENTO DA MANGA	+/- 1,0 cm	17,0	17,0	18,0	19,0	20,0	20,0
D	ABERTURA MANGA ESTICADA	+/- 1,0 cm	10,0	11,0	12,0	14,0	16,0	16,0
E	ABERTURA DE COSTA A COSTA	+/- 1,0 cm	22,0	22,0	22,5	23,0	24,0	24,0
F	PROFUNDIDADE DO DECOTE FRENTE	+/- 0,5 cm	9,0	9,0	10,0	11,0	12,0	12,0
G	CAVA	+/- 1,0 cm	20,0	21,0	22,5	23,5	25,0	25,0
H	LARGURA DO PUNHO DA MANGA POR FACE	+/- 0,2 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
I	LARGURA DA RIBANA DA GOLA POR FACE	+/- 0,2 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
J	MEDIDA DO OMBRO	+/- 0,5 cm	14,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0
K	ALTURA DO OMBRO ATÉ O CENTRO DO SÍMBOLO DO BOMBEIRO	+/- 1,0 cm	22,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
L	LARGURA DA BARRA POR FACE	+/- 0,2 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
M	ALTURA ENTRE A GOLA E A INICIO DAS LETRAS DA ESTAMPA COSTAS	+/- 0,5 cm	11,0	11,5	12,0	12,0	12,5	13,0
N	ALTURA DO VERTICE E INICIO DAS LETRAS ESTAMPA FRENTE	+/- 0,5 cm	5,5	6,0	6,5	6,5	6,5	6,5

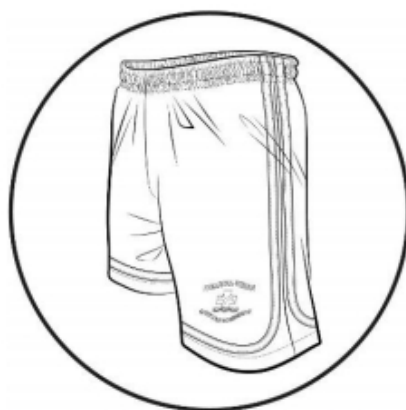
Camiseta Gola V Manga longa		Tolerância	PP	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO	+/- 1,0 cm	66,0	69,0	72,0	74,0	76,0	77,0
B	PEITO	+/- 1,0 cm	50,0	54,0	57,0	60,0	63,0	66,0
C	COMPRIMENTO DA MANGA	+/- 1,0 cm	62,0	64,0	66,0	67,0	68,0	69,0
D	ABERTURA MANGA ESTICADA	+/- 1,0 cm	10,0	11,0	12,0	14,0	16,0	16,0
E	ABERTURA DE COSTA A COSTA	+/- 1,0 cm	22,0	22,0	22,5	23,0	24,0	24,0
F	PROFUNDIDADE DO DECOTE FRENTE	+/- 0,5 cm	9,0	9,0	10,0	11,0	12,0	12,0
G	CAVA	+/- 1,0 cm	20,0	21,0	22,5	23,5	25,0	25,0
H	LARGURA DO PUNHO DA MANGA POR FACE	+/- 0,2 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
I	LARGURA DA RIBANA DA GOLA POR FACE	+/- 0,2 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5

J	MEDIDA DO OMBRO	+/- 0,5 cm	14,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0
L	LARGURA DA BARRA POR FACE	+/- 0,2 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
M	ALTURA ENTRE A GOLA E O INICIO DAS LETRAS DA ESTAMPA COSTAS	+/- 0,5 cm	11,0	11,5	12,0	12,0	12,5	13,0
N	ALTURA DO VERTICE E INICIO DAS LETRAS ESTAMPA FRENTE	+/- 0,5 cm	6,5	7,0	7,5	7,5	7,5	7,5

8.2. As amostras deverão vir acompanhadas de laudos comprobatórios emitidos por laboratório credenciado no INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, quanto das características físicas, químicas e mecânicas, do tecido e aviamentos, utilizados na confecção das referidas peças descritas neste documento.

9. CALÇÃO DE GUARDA-VIDAS

“Figura 10”



Calção de treinamento vermelho para Guarda-Vidas

9.1. Especificações técnicas do tecido, aviamentos e máquinas para confecção do calção de guarda-vidas.

9.1.1. Tecido: misto com poliéster elastano, na cor vermelha;

9.1.2. Tecido que não amasse;

9.1.3. Composição: 85% poliéster 15% elastano, na cor vermelha, no mínimo com 10 g/m² de gramatura, com 44 carreiras/cm, 32 colunas/cm de densidade; com tingimento e tratamento antidesbotamento e antibacteriano, além de tratamento antipilling;

9.1.4 Cor: vermelha (conforme modelo em exposição no almoxarifado do GBMar);

9.1.5. Medida da Logomarca: BORDADO, lado esquerdo a 03 cm da lateral e 14,5 cm acima da bainha, com 6,5 cm de altura e 08 cm de largura e nas cores amarelo para as letras, branco na cruz e gaivota e azul Royal nas ondas, conforme “Figura 08”;

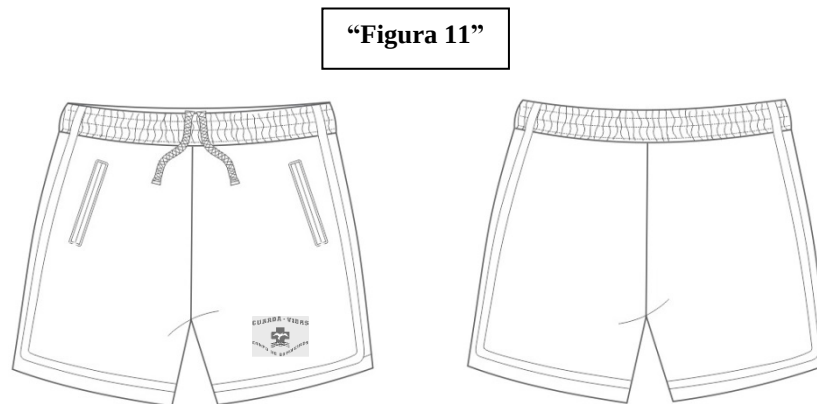
9.1.6. Linha: 100% poliéster, na cor vermelha;

9.1.7. Fio: 100% poliéster, na cor vermelha;

- 9.1.8. Elástico: composto de 67% poliéster, 33% elastodieno, para o cós (cintura) medindo 4cm de largura;
- 9.1.9. Cordão: para ajuste na cintura para todos os tamanhos em 100% poliéster;
- 9.1.10. Máquinas: interloque para junção das partes (frente e costas) e fixação do elástico; reta e elástica com 3 (três) agulhas para fixação do elástico na cintura;
- 9.1.11. Bolso: 02 (dois) bolsos laterais, conforme “Figura 11” abaixo, medindo 15 cm de comprimento por 22 cm de profundidade, fechado com zíper na cor vermelha que deverá ser do tipo ****nylon tratorado****, com dentes de alta resistência (nº 8), com cursor reversível e trava resistente à corrosão, indicado para uso em ambientes com alta exposição à umidade e salinidade. Deve permitir fácil acionamento mesmo com luvas ou com as mãos molhadas, garantindo confiabilidade operacional. O acabamento dos zíperes dos bolsos deverá ficar embutido, oculto por pequenas lapelas bipartidas da mesma cor do tecido principal, não ficando visível quando estiverem fechados; na sua parte interna com 01(um) ilhós em aço inox ou plástico para escoamento de água e areia;

9.2.7.2. Características das listras laterais:

- 9.2.1. Listras: Confeccionadas em 100% poliéster, gramatura mínima de 130 g/m², com 10 mm (dez milímetros) de largura;
- 9.2.2. Serão fixadas em pares, com um espaço entre elas de 20 mm (vinte milímetros);
- 9.2.3. As listras iniciarão no cós, ao atingirem a extremidade inferior serão direcionadas uma para cada lado da borda do calção, encontrando-se na costura da entreperna;
- 9.2.4. Na borda inferior do calção, a listra distará aproximadamente 15 mm (quinze milímetros) da margem;
- 9.2.5. **Figura ilustrativa:**



9.2.6. Cores das listras:

- 9.2.7. **Branco** (código pantone nº 11- 4201) para Oficiais;
- 9.2.8. **Azul** (código pantone nº 19-3925TPX) para Subtenentes e Sargentos;
- 9.2.9 **Preto** (código pantone nº 19-0303TPX) para Cabos e Soldados;
- 9.2.10. **Barra:** 20 mm de largura e acabamento em máquina galoneira de 02 agulhas;

9.2.11. **Linha:** poliéster;

9.3. As peças deverão estar em condições iguais ou superiores á amostra-padrão em poder da Seção Técnica do GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARITIMO, disponível para consulta.

9.4. A amostra deverá vir acompanhada de laudos comprobatórios das características físicas, - químicas e mecânicas, do tecido e aviamentos, utilizados na confecção do referido calção vermelho (shorts), descritas deste documento;

9.5. Ensaios físicos, químicos e mecânicos da malha e dos aviamentos

9.6. A **malha** deverá satisfazer as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO PRINCIPAL			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	85% poliéster 15% elastano	± 3%
Gramatura	NBR 10591	130gr/m ²	± 5%
Ligamento em tecidos planos	NBR 12996/93 NBR 12546/17	tela	± 5%
Densidade	NBR 12060	43/ carreira 25/ coluna	± 1
Título do fio	NBR 13216	30/1 Ne	± 1,5 Ne
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C 06	Alteração: 5 Transferência:4/5	Mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105-B02	Alteração: 5	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105 E04	Suor ácido: alteração: 5 Suor alcalino: alteração:5	Mínima
Pilling	ISO 12945-2/20	variavel 5	Mínima

9.7. Cor

9.7.1. O processo de tingimento utilizado deve ser o de dispersão para tecidos mistos. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que permitam a obtenção de refletâncias que simulem as dos materiais encontrados no meio ambiente, na faixa de luz visível e na faixa espectral de infravermelho, apresentando os valores de refletância estabelecidos nas tabelas abaixo:

9.7.2. Tecido vermelho cardinal

COORDENADAS CROMÁTICAS DO TECIDO			
NBR ISO 105 J-03 - Delta E*cmc (Tolerância de 1,5)			
	D65/10°	A/10°	T/84
L*	40,80	48,51	44,60
a*	53,28	52,04	48,97
b*	20,00	35,60	25,19

AVALIAÇÃO COLORIMÉTRICA INSTRUMENTAL DO VIES - NBR ISO 105 J01/08 (2013)							
Nome	Iluminante	L*	a*	b*	C*	h°	deltaE*cmc
	T84/10°	28,54	2,45	47,78	-	-	-
Tecido royal	D65/10°	32,48	3,82	39,89	-	-	-
	A/10°	28,21	10,78	45,48	65,84	-	-

9.7.3. A confecção obedecerá ao modelo, conforme “Figura 11”, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento entre as peças, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça;

9.7.4. Relação de medida em centímetro do calção de Guarda-Vidas

DISCRITIVO	P	M	G	GG	XGG	TOLERANCIA
CINTURA SEM ESTICAR	35,0	36,5	38,0	39,5	41,0	+/-1cm
CINTURA ESTICADA	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	+/-1cm
GANCHO FRENTE	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	+/-0,5cm
GANCHO COSTA	38,0	39,0	40,0	41,0	42,0	+/-0,5cm
ABERTURA DA PERNA	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	+/-0,5cm
ENTRE PERNAS	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	+/-0,5cm
COMPRIMENTO	42,0	43,5	45,0	46,5	48,0	+/-1cm

9.7.5. Os shorts deverão ser disponibilizados nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XGG;

9.7.6. A grade de tamanhos e de posto e graduação serão definidas posteriormente à contratação pelo GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARITIMO (GBMAR);

9.7.7. Não poderá haver qualquer diferencial de preços para a grade ofertada.

9.7.8. As amostras deverão vir acompanhadas de laudos comprobatórios das características físicas, químicas e mecânicas, do tecido e aviamentos, utilizados na confecção das referidas peças descritas neste documento.

10 COBERTURA DE GUARDA-VIDAS:

10.1. BONÉ COM ABA

“Figura 12”



Cobertura Guarda-Vidas

10.2. Especificações técnicas do tecido, aviamentos e máquinas para confecção da cobertura de guarda-vidas:

10.2.1. Tecido: Tactel Microfibra;

10.2.2. Composição: 100% poliéster, no mínimo com 115 g/m² de gramatura, com 44 carreiras/cm, 32 colunas/cm de densidade; com tingimento e tratamento antidesbotamento e antibacteriano, além de tratamento antipilling;

10.2.3. Cor: vermelha cardinal (conforme modelo em exposição no almoxarifado do GBMAR);

10.2.4. Medida da Logomarca “Figura 08”, Bordada aplicada na frente a 02 cm da pala, com 6,5 cm de altura e 08 cm de largura e nas cores amarelo nas letras, branco na cruz e gaivota e azul Royal nas ondas.;

10.2.5. Linha: 100% poliéster na cor vermelha;

10.2.6. Fio: 100% poliéster na cor vermelha;

10.2.7. Viés da fita: vermelha para acabamento da pala;

10.2.8. Pala: polietileno laminado baixa densidade, indeformável e de espessura de 2mm;

10.2.9. Carneira: tira 100% poliéster cor vermelho largura de 3 cm;

10.2.10. Regulagem: fita cor vermelha; comprimento de 10cm e largura de 1,5cm, com velcro na cor vermelha;

10.2.11. Máquinas: overloque para junção dos gomos e pespontadeira de pesponto duplo com duas agulhas, com densidade de 3,5 a 4 pontos/cm e ponto fixo;

10.3. Ensaio físicos, químicos e mecânicos da malha e dos aviamentos.

10.3.1. A **malha** deverá satisfazer as seguintes características:

MALHA DO GORRO COM PALA	
Natureza da fibra (CC) – NBR 13538/95 e 11914/92	100% poliéster
Gramatura (CD) – NBR 10591/08	Mínima 115,00 gr/m ²
Numero de cursos e colunas (CD) - NBR 12060/02	Cursos: 18 / Colunas: 14
Resistência ao Pilling (CC) - ASTM D 4970	Não inferior a nota 4
Resistência ao estouro (CD) – ABNT NBR 13384/95	Mínimo de 90 kPa

À lavagem doméstica e comercial (40°C) (CC) – ABNT NBR ISO 105 C06/10 – A1S (método A1M)	4/5
Ao ferro quente (150°C) (CC) - ABNT NBR 10188/17	4/5
À fricção (CC) - ABNT NBR ISSO 105 X-12/07	
	4/5
À luz artificial (lâmpada com arco de xenônio) (CC) - ABNT NBR ISSO 105 B02/07	4/5

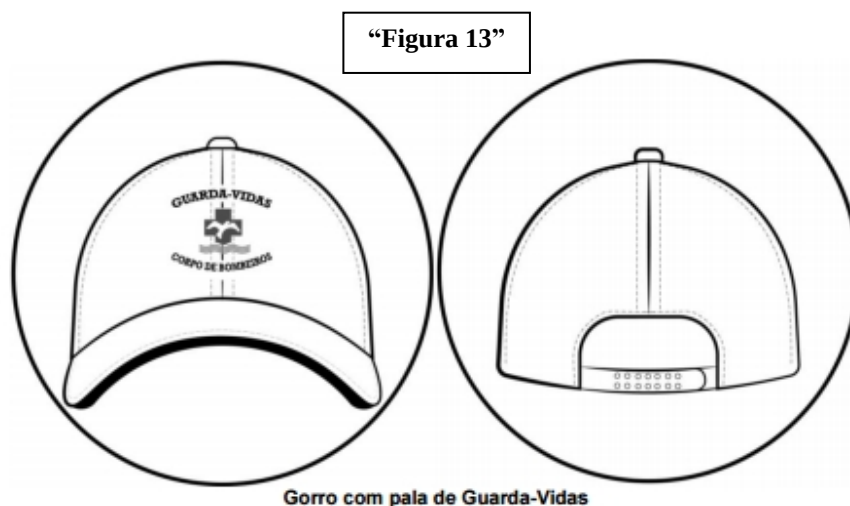
10.4. Cor

10.4.1. O processo de tingimento utilizado deve ser o de dispersão para tecidos mistos. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que permitam a obtenção de refletâncias que simulem as dos materiais encontrados no meio ambiente, na faixa de luz visível e na faixa espectral de infravermelho, apresentando os valores de refletância estabelecidos nas tabelas abaixo:

10.4.2. Vermelho cardinal

NBR ISSO 105 J01:08/2013	D65 - 10°	A - 10°	T84
L*	41,28	48,91	45,26
a*	52,45	51,53	49,77
b*	21,56	36,60	27,76

10.4.3. A confecção obedecerá ao modelo, conforme “Figura 13” abaixo, com a regulação de tamanho através de velcro na cor vermelha, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento entre as peças, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça ou bordado frontal descentralizado.



10.4.4. A grade do tamanho, posto e graduação será definida na contratação pelo GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARITIMO (GBMAR).

10.4.5. Não poderá haver qualquer diferencial de preços para a grade ofertada.

10.4.6. **Nas abas das coberturas (bonés) deverá ter um friso na cor branca para oficiais e aspirantes, na cor azul Royal para subtenentes e sargentos e na cor preta para cabos e soldados.**

10.5. As amostras deverão vir acompanhadas de laudos comprobatórios das características físicas, químicas e mecânicas, do tecido e aviamentos, utilizados na confecção das referidas peças descritas neste documento.

10.6. Para **Oficial Superior**, os gorros com pala serão ornados, obrigatoriamente, pelo distintivo de pala para Oficial Superior, composto por **dois ramos de louro com cinco folhas e quatro frutos cada um deles, na cor dourada,** conforme “Figuras 14, 15 e 16*”.

“Figura 14”



“Figura 15”



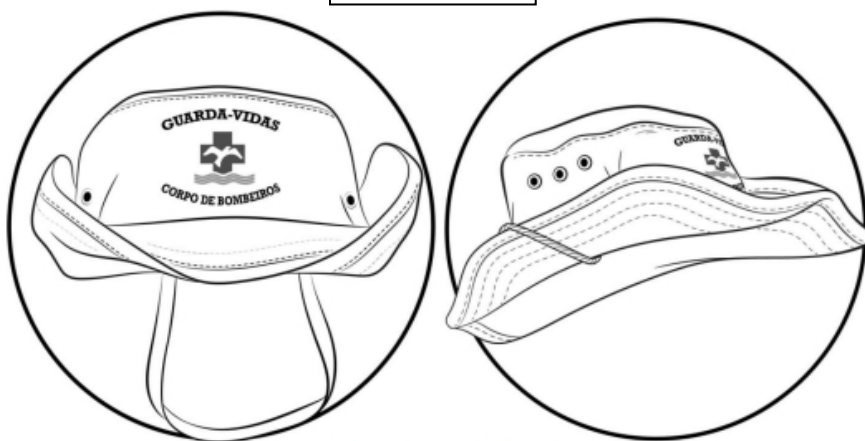
“Figura 16*”



**meramente ilustrativa, tendo em vista não ser idêntica aos modelos requeridos e descritos no subitem 10.6 e “Figuras 14 e 15”.*

11. CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO COM ABA TRASEIRA

“Figura 17”



Gorro de Guarda-Vidas

I - copa em tecido na cor vermelha;

II - o distintivo de Guarda-Vidas no tamanho reduzido, vide “Figura 08”, BORDADO diretamente à frente e ao centro da copa, de forma centralizada;

III - aba costurada na copa, com dobra nas laterais, da mesma cor da copa e com fixação por botão de pressão;

IV - jugular presa na carneira por costura e ajustada por nó simples ou ajustador plástico.

V – não haverá diferenciação por posto ou graduação.

11.1 Será ovalada e as laterais da peça serão compostas de tiras de tecido unidas com máquina de duas agulhas. Nas laterais superiores serão aplicados três ilhoses plásticos para facilitar a transpiração do usuário. Abaixo dos ilhoses em ambos os lados, de forma centralizada, será aplicado botão de pressão macho em plástico de aproximadamente 15 mm de diâmetro, haverá ainda, embutida na junção da copa com a aba na parte interna, na altura do botão de pressão, uma jugular na mesma cor medindo aproximadamente 300 mm de comprimento, com regulador de altura confeccionado em material resistente. A parte interna do chapéu será forrada com mesmo material. A Logomarca do GBMAR deverá ser bordada diretamente no chapéu.

11.2. A confecção obedecerá ao modelo à disposição dos licitantes no GBMAR Apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça;

11.3. Ser confeccionada em tecido vermelho 100% poliéster gramatura 95,00Gr/m2 com proteção +50 UV, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção;

11.4. O laudo apresentado juntamente com a amostra deverá ser emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO. O processo de tingimento utilizado deve ser o de dispersão para tecidos mistos. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que permitam a obtenção de refletâncias que simulem as dos materiais encontrados no meio ambiente, na faixa de luz visível e na faixa espectral de infravermelho, apresentando os valores de refletância estabelecidos nas tabelas abaixo:

TECIDODO CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO	
Natureza da fibra (CC) – NBR 13538/95 e 11914/92	100% poliéster
Gramatura (CD) – NBR 10591/08	Mínima 95,00 gr/m2
Numero de cursos e colunas (CD) - NBR 12060/02	Cursos: 18 / Colunas: 14
Resistência ao Pilling (CC) - ASTM D 4970	Não inferior a nota 4
Resistência ao estouro (CD) – ABNT NBR 13384/95	Mínimo de 90 kPa

À lavagem doméstica e comercial (40°C) (CC) – ABNT NBR ISO 105 C06/10 – A1S (método A1M)	4/5
Ao ferro quente (150°C) (CC) - ABNT NBR 10188/17	4/5
À fricção (CC) - ABNT NBR ISSO 105 X-12/07	4/5
À luz artificial (lâmpada com arco de xenônio) (CC) - ABNT NBR ISSO 105 B02/07	4/5

Nome	Iluminante	L*	a*	b*
Tecido Vermelho	D65/10º	43,26	56,48	26,42
	A/10º	51,53	55,61	39,92
	T84/10º	47,23	51,60	28,91

11.5. Etiqueta de identificação e conservação. Cada peça terá uma etiqueta, contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número relativo à circunferência da cabeça, composição do tecido, País de origem, mês e ano de fabricação e instruções de lavagem.

TABELA DE MEDIDAS					
TAMANHOS	PP	P	M	G	GG
MEDIDAS	52/53	54/55	56/57	58/59	60/61

12. LAUDO

12.1. A fabricante deverá apresentar Laudos Laboratoriais das matérias primas (ensaios físicos, químicos e mecânicos) para comprovação dos padrões de desempenho estabelecidos dos itens dessa Especificação Técnica;

12.2. Os Laudos, Certificados de Ensaio em Laboratório de Análises ou documentos de igual valor emitidos por entidade nacional deverão ser confeccionados por laboratórios reconhecidos e acreditados pelo Inmetro.

13. CONDIÇÕES

13.1. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto ofertado, demonstrando atendimento integral às especificações técnicas deste termo de referência.

14. EMBALAGEM E ETIQUETA

14.1. Etiqueta

14.1.1. Cada peça deverá conter 01 (uma) etiqueta, contendo todas as informações obrigatórias na NBR ISO 3758 (*Etiquetagem Têxtil – Códigos de cuidados utilizando símbolos*) e também o número do manequim, ano/semestre do fornecimento do material, nome da firma fornecedora e seu CNPJ, conforme modelo:

“Figura 18”

ETIQUETA 2	
SÍMBOLO	TEXTO
	- Temperatura máxima de 40º C; - Ação mecânica normal, não misturar cores ao lavar; - Enxague normal, secar à sombra; - Centrifugação normal.
	- Não usar alvejante à base de cloro.
	- É possível a secagem na vertical
	- Chapa de base do ferro com temperatura máxima de 110º C; - Quando da passagem utilizar sobre a peça um pano de tecido 100% Algodão para não queimar a fibra; - Usar ferro a vapor ou prensa pode ser antisséptico.
	- Limpeza a seco com todos os solventes normalmente usados para limpeza a seco, incluindo todos os listados para o símbolo P, mais tricloroetileno e 1.1.1, tricloroetileno (1.1.1, significa que os 3 radicais cloro estão ligados ao 1º átomo de C).

ETIQUETA 1

**RAZÃO SOCIAL E
CNPJ
TAMANHO
COMPOSIÇÃO
PAIS DE ORIGEM
ANO DE
FABRICAÇÃO**

14.2. Embalagem

14.2.1. Cada peça deverá ser embalada individualmente e acondicionada em caixa de papelão resistente;

14.2.2. Cada caixa deverá conter os dados previstos no artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor, número do manequim, quantidade e ano do fornecimento.

15. INSPEÇÃO

15.1. O Órgão receptor deverá testar os materiais de acordo com a especificação e emitir o parecer técnico ao presidente da comissão para julgamento;

15.2. A critério da Comissão de Recebimento poderão ser retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória, para análise de qualidade, conforme descrito na especificação, por Organismo de Certificação de Produtos devidamente acreditado e as custas do fornecedor;

15.3. Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

16. DOS PREÇOS

16.1. O valor deverá ser cotado nas condições dos itens, valor unitário e total, com sua descrição conforme essa Especificação Técnica de Bombeiro.

16.2. Deverão ser incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, bem como as margens de lucro da contratada ao que se referem ao objeto descrito e caracterizadas neste ETB, tais como: mão de obra, transporte, combustível, água, luz, telefone, seguros legal ou contratual exigidos, encargos sociais e trabalhistas e previdenciários, impostos e taxas incidentes sobre atividade econômica ou serviço em si, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório e etc.

16.3. Os proponentes deverão se responsabilizar pelo resultado do material fornecido, endossando as conclusões da presente ou assinalando as alterações que julgarem necessários.

17. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

17.1. A descrição do item Siafísico, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste ETB.

17.2. As peças deverão estar em condições iguais ou superiores as amostra-padrão em poder da Seção Técnica do GRUPAMENTO DE BOMEIRO MARITIMOS, disponível para consulta.

18. DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. Até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho.

19. DO RECEBIMENTO

19.1. A comissão técnica de recebimento fará a análise do material de acordo com esse ETB e legislação vigente, e terá o prazo estabelecido em lei para aceitação ou rejeição do mesmo.

20. DO LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS E DO PRODUTO FINAL

20.1. Deverá ser entregue na sede do Grupamento de Bombeiros Marítimo, situado na Rua Sargento Wagner Lemella nº 145, Vila Carla, Guarujá-SP, Tel.: (13) 3348-1003, sendo assegurado ao contratante os prazos para o recebimento provisório e definitivo do material.

20.2. Dias e horário de entrega: de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00.

21. DAS AMOSTRAS

21.1 Antes do início da confecção do total das peças, a empresa vencedora deverá apresentar no local constante do subitem 21.1, 01 (uma) amostra de cada tamanho do calção, camisetas e coberturas (boné e chapéu “australiano”), para verificação da modelagem, confecção, cores, local e tamanho de símbolos e distintivos, tipo de estampa e demais detalhes para aprovação, os quais ficarão como modelos para recebimento final.

22. DA GARANTIA

22.1 A contratada deverá garantir os produtos contra quaisquer defeitos de fabricação, costura, estampa, acabamento, desbotamento ou degradação anormal do tecido, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, nos termos do artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), c/c o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. No caso de defeitos ocultos, aplica-se o disposto no artigo 445 do Código Civil, devendo a contratada realizar a substituição dos itens no prazo de até 10 (dez) dias corridos após notificação formal da Administração.

22.3. A contratada deverá providenciar, por sua conta e risco, a troca ou reparo dos produtos com defeito, inclusive com os custos de transporte, quando necessário, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.4. A Administração poderá, se desejar, exigir da contratada laudos técnicos ou testes laboratoriais que comprovem a resistência da malha, da estampa ou de outros tratamentos especiais declarados no edital (ex: dry perfurado, tratamento antibacteriano, antidesbotamento, antipilling etc.).

22.5. É vedada a substituição por item similar ou diferente do originalmente fornecido, salvo autorização expressa e por escrito da Administração.

22.6. O descumprimento injustificado da garantia sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

22.7. O prazo começa a contar após o recebimento formal do item, não da assinatura do contrato.

Guarujá, 28 de julho de 2025.

Elaborado por:

ADELSON DE OLIVEIRA ALMEIDA

Cb PM – Auxiliar de Logística

Revisado e conferido por:

KLEBER GONÇALVES DUARTE

1º Ten PM – Chefe Oficial Logística

ANEXO “A”

MODELO DO UNIFORME DE GUARDA-VIDAS



Camiseta frente



Art 73 (R-5-PM)

Camisetas de Guarda-vidas



► Art 73 (R-5-PM)

Camiseta frente



Art 73 (R-5-PM)

Camiseta atrás



Art 73 (R-5-PM)

Camiseta atrás



Art 73 (R-5-PM)

Camiseta atrás



Art 73 (R-5-PM)

Calção de treinamento
vermelho



Art 69 (R-5-PM)

Gorro com pala de Guarda-
vidas



► Art 87 (R-5-PM)

Gorro de Guarda-vidas



Art 107 (R-5-PM)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº 15/2025

(Processo SEI 057.00027755/2025-44)

AQUISIÇÃO DE AGASALHOS DE GUARDA-VIDAS

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis e os parâmetros técnicos aplicáveis para aquisição de Agasalho de Guarda-Vidas para o Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMAR pertencente ao Comando de Bombeiros do Interior-3) da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme quantidades discriminadas abaixo:

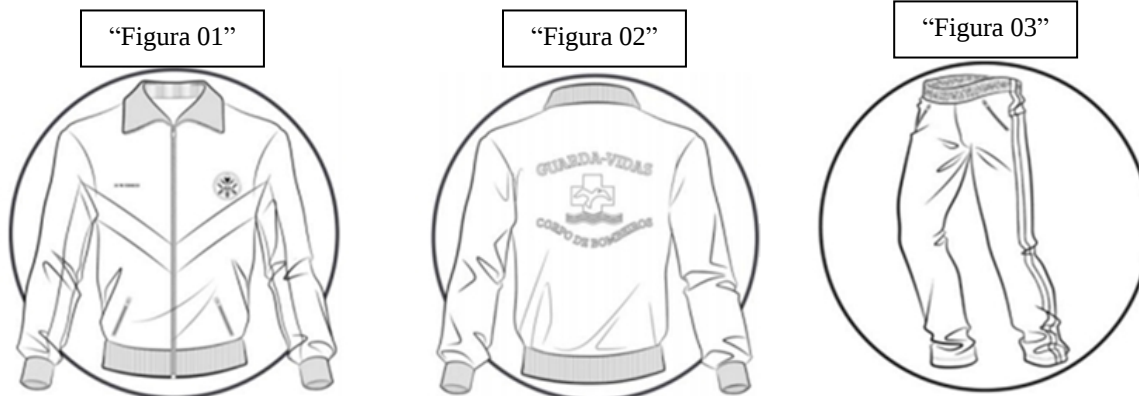
Uniforme de Guarda-Vidas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Agasalho Atletismo; Material: 100% Poliéster Cor: Preta; Tamanho: Diversos; Padronização: Modelo Personalizado Características Adicionais: Manga Longa E Zíper	626033	unidade	200

2. DA CONFECÇÃO:

- I - confecção em tecido misto na cor vermelha;
- II - jaqueta com gola simples sanfonada:
- a) frente cortada por uma faixa amarela em “V”, com abertura e fechamento por zíper vermelho;
 - b) dois bolsos verticais embutidos, um de cada lado, próximos à cintura;
 - c) mangas compridas com uma faixa amarela, acompanhando a faixa da frente da jaqueta até os punhos sanfonados;
 - d) cintura sanfonada;
 - e) símbolo do Corpo de Bombeiros bordado no peito, lado esquerdo;
 - f) costas com o distintivo de Guarda-Vidas.
- III - calça reta com:

- a) cintura com elástico embutido e passagem para cordão chato para ajuste;
- b) dois bolsos laterais embutidos, com fechamento por zíper na cor vermelha;
- c) laterais com uma faixa amarela.



3. CARACTERÍSTICAS GERAIS – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. DA COMPOSIÇÃO DO AGASALHO:

3.1.1. O conjunto deverá incluir blusão com zíper integral (nylon tratorado), dois bolsos frontais com acabamento interno reforçado, punhos com elástico embutido, gola alta. A calça deverá conter cós com elástico e cordão de ajuste, dois bolsos laterais embutidos, e acabamento inferior dobrado, pespontado.

3.1.2. O agasalho de inverno de Guarda-Vidas será predominantemente da cor vermelha característica do Corpo de Bombeiros, com detalhes em amarelo, de acordo com a combinação de cores do serviço de Guarda-Vidas e será composto de blusa e calça, conforme “Figuras 01 e 3”.

3.1.3. As peças deverão conter personalização conforme identidade visual do órgão, aplicada por meio de técnica durável e compatível com o tecido (bordado ou silk de alta resistência). A contratada deverá apresentar amostra e/ou laudos técnicos comprovando a composição e gramatura do tecido, sob pena de desclassificação ou recusa do lote.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1. Os abrigos deverão ser de tecido vermelho escuro, tipo (tactel) microfibra 85 % poliéster 15% elastano, no mínimo com 130 g/m² de gramatura com 44 carreiras/cm, com 32 colunas/cm de densidade, com tingimento reativo e tratamento antidesbotante e hidrogênico (antibactericida);

3.2.2. Os agasalhos devem ser todos forrados (CALÇA e BLUSA) em meia malha de composição 100% em algodão, na cor branca;

3.2.3. Os agasalhos deverão estar isentos de manchas, falhas, defeitos de confecção ou acabamentos irregulares, além de trazer etiqueta em cada peça, contendo a forma de lavagem, secagem, nome da empresa fornecedora e número de manequim.

3.2.4. Para fins de uniformidade, todos os conjuntos deverão ser fabricados com tecido que apresente as mesmas características e composição;

Requisitos de desempenho de acordo com o descrito na tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO PRINCIPAL			
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	85% Poliéster 15% Elastano	_____
Ligamento	NBR 12546	Tela ou Sarja	_____
Gramatura	NBR 10591	130g/m ²	± 15%
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C 06	Alteração: 3 Transferência: 3	Mínima

COORDENADAS CROMÁTICAS			
NBR ISO 105 J-03 - Delta E*cmc (Tolerância de 2,0)			
	D65/10°	A/10°	CWF/10°
L*	34,69	42,29	34,30
a*	50,55	51,14	37,38
b*	25,34	39,13	24,20
C*	56,55	64,40	44,53
h°	26,62	37,42	32,92
Ou Pantone nº 19-1757 TPX (com a respectiva tolerância)			

3.3. DETALHES ESPECÍFICOS

3.3.1. Das blusas:

3.3.1.1. Deverão possuir gola esporte forrada, com largura de no mínimo 08 cm (para todos os tamanhos), pespontada;

3.3.1.2. As mangas deverão ser compridas com bainha fixa sanfonada com elástico de no mínimo 03 cm de largura, pespontados com 04 costuras paralelas em máquina galoneira, terá uma faixa amarela de 4 cm, da parte inferior da manga até altura do peito, com 8 cm de largura, conforme “Figura 04”;

3.3.1.3. As costas deverão ser confeccionadas com pala reta;

3.3.1.4. O zíper deverá ser de nylon na cor vermelha, frontal e em toda extensão (da barra até o final da gola), acompanhando os respectivos tamanhos, permitindo o fecho de baixo para cima, devendo ser costurado com pesponto duplo;

3.3.1.5. Deverão possuir 02 (dois) bolsos embutidos em diagonal, um de cada lado, com pesponto duplo, medindo 15 (quinze) Cm de comprimento x 16 (dezesseis) Cm de profundidade, tendo o seu fundo costurado junto à barra sanfonada, fechado com zíper inoxidável na cor vermelha;

- 3.3.1.6. O acabamento dos zíperes dos bolsos deverá ficar embutido, oculto por lapelas bipartidas da mesma cor do tecido principal, postadas em cada metade do zíper, não ficando visível quando estiverem fechados;
- 3.3.1.7. A blusa deverá possuir forro interno confeccionado em tecido 100% poliéster na cor branca;
- 3.3.1.8. O zíper deverá apresentar resistência conforme Normas ASTM-D-2061 e JIS-S-3015;

CARACTERÍSTICAS		COMPOSIÇÃO		RESISTÊNCIA	PADRÃO (YFGS)
Dimensões	Padrão – mm	Componentes	Peso	Tração lateral do “chain”	350,0 N
Largura do “chain”	5,70 +/- 0,14	Cursor	4,1 g/peça	Travamento do cursor	30,0 N
Espessura do “chain”	2,60 + 0,10/- 0,07	Terminais Superiores	0,2 g/peça	Fixação terminal superior	70,0 N
Largura Total do “chain”	30,0 + 1,6 – 0,0	Terminal Inferior	0,1 g/peça	Fixação terminal inferior	60,0 N
Largura útil do cadarço	12,0 + 0,8 – 0,0	=	=	Tração a 90° do cursor	150,0 N
=	=	=	=	Durabilidade	500 ciclos

- 3.3.1.9. Os ombros e as mangas deverão ter costura com pesponto no arremate;
- 3.3.1.10. A barra sanfonada deverá possuir elástico de no mínimo 03 (três) cm, pespontado com 04 (quatro) costuras paralelas;
- 3.3.1.11. Frente terá uma faixa de 7 cm em diagonal na cor amarela conforme “Figura 04”.

Figura 04



- 3.3.1.12. Deverão possuir símbolo do Corpo de Bombeiros, em sua forma reduzida de 6,5 cm de diâmetro com mais ou menos 20 mil pontos, bordada frontal do lado esquerdo, na altura do peito, conforme “Figura 05”, com seus pormenores nas “Figuras 06 e 07”;

3.3.1.13. Tabela de fixação do símbolo do Corpo de Bombeiros:

TAMANHOS		TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	XG
A	ALTURA DA COSTURA DA GOLA ATÉ O CENTRO DO SÍMBOLO	+/- 1,0 cm	19 cm	20 cm	21 cm	22 cm	23 cm
B	DISTÂNCIA DO ZÍPER ATÉ O CENTRO DO SÍMBOLO	+/- 0,5 cm	10,5 cm	11 cm	11,5 cm	12 cm	12,5 cm

Figura 05

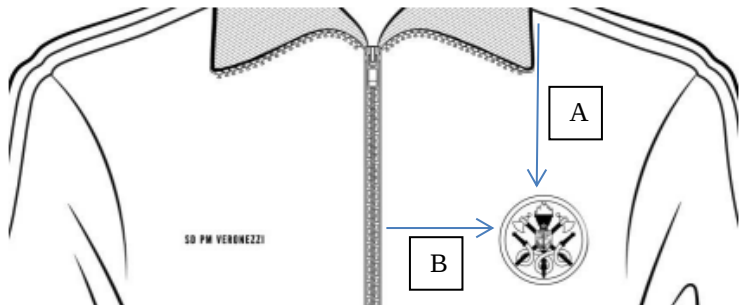
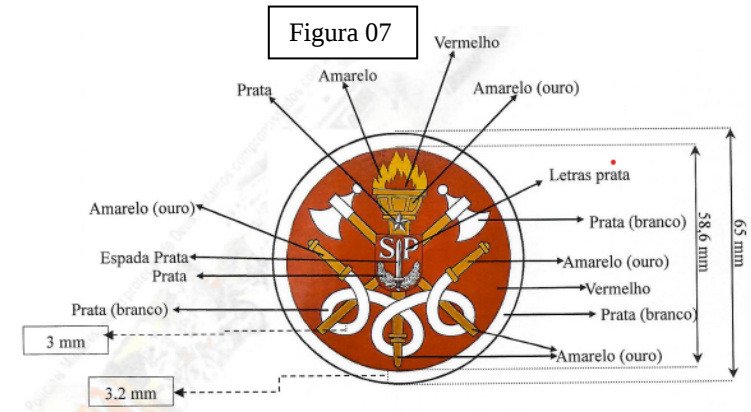


Figura 06



Figura 07



Obs.: A linha preta da circunferência maior não faz parte do desenho, servindo apenas para delimitar a espessura de 3,2 mm de cor prata.

- 3.3.1.14. Na parte de trás, na altura das costas, deverá ser bordado ou sublimado o distintivo de “GUARDA VIDAS”, “Figura 08”, com letras na cor amarela com 6 Cm de altura e na forma de semicírculo com raio de 17,5 Cm de comprimento, na parte superior conforme “Figura 02”;
- 3.3.1.15. “CORPO DE BOMBEIROS”, também em letras na cor amarela, com 3 cm de altura e 27 cm de comprimento, na parte inferior, conforme “Figura 02”; com 16.500 pontos;
- 3.3.1.16. A cruz na cor vermelha, gaivota na cor branca e as ondas na cor azul Royal;

Figura 08



3.3.2. Das calças:

3.3.2.1. A calça será composta de cóis, barra, dianteira, traseira e forro.

3.3.2.2. Cóis (cintura):

a) Pespontado por 03 (três) vezes com 50 mm de largura (tolerância de $\pm 10\%$), com elástico embutido, composto de 67% poliéster e 33% elastidieno (tolerância de $\pm 5\%$), em toda a volta;

b) Deverá possuir cordão chato, embutido, 100% algodão, na cor vermelha, medindo 1600 mm de comprimento x 4 mm de largura (tolerância de $\pm 5\%$), para melhor ajuste na cintura, sendo que a entrada do cordão deverá ficar para dentro do cóis e receberá acabamento de reforço (travete) em ambos os lados, para evitar desfiamento.

3.3.2.3. Dianteira da calça:

a) A dianteira deverá possuir 02 (dois) bolsos, posicionados na diagonal (ângulo de 20° , tolerância de $\pm 10\%$, a partir da costura lateral), sendo um no lado direito e outro no lado esquerdo, medindo 150 mm de profundidade (tolerância de $\pm 10\%$), o fechamento do bolso será com zíper também de nylon;

b) A base superior do zíper deverá ser fixada à distância de 70 mm da linha inferior do cóis (tolerância de $\pm 5\%$), sendo que a base inferior do zíper deverá ser fixada à distância de 35 mm (tolerância de $\pm 5\%$) da costura lateral;

c) O acabamento dos zíperes dos bolsos deverá ficar embutido, oculto por lapelas bipartidas da mesma cor do tecido principal, postadas em cada metade de zíper, não ficando visível quando estiverem fechados.

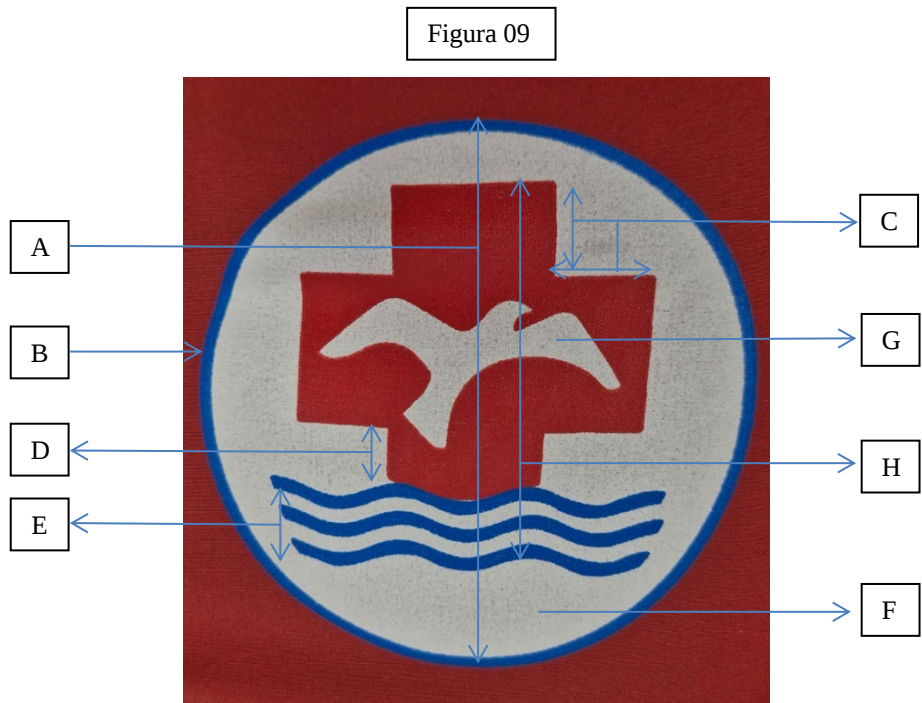
3.3.2.4. Faixa da calça:

a) Deverá possuir nas laterais uma faixa na cor amarela, do mesmo tipo de tecido principal do restante da calça, medindo 7cm de largura, por toda a extensão das pernas;

3.3.2.5. Forro da calça:

a) A calça deverá possuir forro interno confeccionado em tecido 100% poliéster na cor branca.

3.3.2.6. Símbolo do Guarda-Vidas conforme “Figura 9”, estampado no bolso direito da calça medindo 6,5 cm de diâmetro, nas cores: círculo branco com margem em azul Royal, contendo uma cruz vermelha e uma gaivota na cor branca em seu interior, ondas azuis na base da cruz também em azul Royal.



Item – Medida em centímetros	Cor padrão
A – Diâmetro do círculo externo 7,5 cm	Azul Royal
B – Espessura da borda 0,1 cm	Azul Royal
C – Cruz centralizada, cada haste (braço) contendo 2 x 2 cm	Vermelha
D – Haste inferior que deve ser 2 cm de largura x 1 cm de altura	Vermelha
E – Ondas: três ondas de 0,1 cm, divididas em 01cm de altura por 6 cm de comprimento	Azul Royal
F – Cor do fundo do Círculo	Branca
G – Gaivota no centro da Cruz com 4,5 x 2,3 cm	Branca
H – Distância total da cruz (5 cm) com as ondas (1 cm) totalizando 6 cm	-

- 3.3.2.7. Barra:
- a) Dobrada, com uma dobra, em todo seu contorno com um pesponto de 25 mm (tolerância de +/- 10%).

3.3.3. LINHA DE COSTURA:

- 3.3.3.1. Composição: 100% poliéster;
- 3.3.3.2. Da cor do tecido principal – título 120;

3.3.4. COSTURAS:

3.3.4.1. Todas as costuras deverão possuir acabamento overlocado.

3.3.5. GRADE DE TAMANHOS

3.3.5.1. As grades dos tamanhos das peças confeccionadas e apontadas neste Memorial Descritivo serão definidas na contratação pelo GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MARITIMO (GBMAR).

3.3.5.2. Os agasalhos deverão ser confeccionados nos tamanhos P, M, G e GG, que deverão atender a tabela abaixo:

3.3.5.3. Tabelas de medidas (em centímetros) de produto acabado:

3.3.5.4. Da blusa do agasalho

Tamanhos	P	M	G	GG
A – Altura Total Do Corpo	71	74	77	80
B – Largura Do Tórax	60	62	64	66
C – Medida Do Ombro	19	20	21	22
D – Comprimento Da Manga	59	61	63	64
E – Largura Do Punho	11	12	13	14
F – Medida Da Cava	29	31	33	35
G – Largura Da Barra com elástico	44	47	50	53

3.3.4.3.1. Da calça do agasalho

Tamanhos	P	M	G	GG
A – Entre Pernas	76	78	80	82
B – Largura Da Barra	12	13	14	15
C – Gancho Da Frente	32	34	36	38
D – Gancho Das Costas	36	38	40	42
E – Cintura Relaxada	33	35	37	39
F – Largura Do Quadril a 18 cm	54	56	58	60
G – Abertura Do Bolso	15	15	15	15
H– Altura Do Bolso Traseiro	17	17	17	17
I - Largura Do Bolso Traseiro	15	15	15	15

4. LAUDO

4.1. A fabricante deverá apresentar Laudos Laboratoriais das matérias primas (ensaios físicos, químicos e mecânicos) para comprovação dos padrões de desempenho estabelecidos dos itens dessa Especificação Técnica;

4.2. Os Laudos, Certificados de Ensaio em Laboratório de Análises ou documentos de igual valor emitidos por entidade nacional deverão ser confeccionados por laboratórios reconhecidos e acreditados pelo Inmetro.

5. CONDIÇÕES

5.1. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto ofertado, demonstrando atendimento integral às especificações técnicas deste termo de referência.

6. EMBALAGEM E ETIQUETA

6.1. Etiqueta

6.1.1. Cada peça deverá conter 01 (uma) etiqueta, contendo todas as informações obrigatórias na NBR ISO 3758 (*Etiquetagem Têxtil – Códigos de cuidados utilizando símbolos*) e também o número do manequim, ano/semestre do fornecimento do material, nome da firma fornecedora e seu CNPJ, conforme modelo:

Figura 10

ETIQUETA 2	
SÍMBOLO	TEXTO
	- Temperatura máxima de 40° C; - Ação mecânica normal, não misturar cores ao lavar; - Enxágue normal, secar a sombra; - Centrifugação normal.
	- Não usar alvejante à base de cloro.
	- É possível a secagem na vertical
	- Chapa de base do ferro com temperatura máxima de 110° C; - Quando da passagem utilizar sobre a peça um pano de tecido 100% Algodão para não queimar a fibra; - Usar ferro a vapor ou prensa pode ser arriscado.
	- Limpeza a seco com todos os solventes normalmente usados para limpeza a seco, incluindo todos os listados para o símbolo P, mais tricloroetileno e 1.1.1. tricloroetileno (1.1.1. significa que os 3 radicais cloro estão ligados ao 1º átomo de C).

ETIQUETA 1

RAZÃO SOCIAL E
CNPJ
TAMANHO
COMPOSIÇÃO
PAIS DE ORIGEM
ANO DE
FABRICAÇÃO

6.2. Embalagem

6.2.1. Cada peça deverá ser embalada individualmente e acondicionada em caixa de papelão resistente;

6.2.2. Cada caixa deverá conter os dados previstos no artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor, número do manequim, quantidade e ano do fornecimento.

7. INSPEÇÃO

7.1. O Órgão recebedor deverá testar os materiais de acordo com a especificação e emitir o parecer técnico ao presidente da comissão parajulgamento;

7.2. A critério da Comissão de Recebimento poderão ser retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória, para análise de qualidade, conforme descrito na especificação, por Organismo de Certificação de Produtos devidamente acreditado e as custas do fornecedor;

7.3. Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

8. DOS PREÇOS

8.1. O valor deverá ser cotado nas condições dos itens, valor unitário e total, com sua descrição conforme esse Memorial Descritivo.

8.2. Deverão ser incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, bem como as margens de lucro da contratada ao que se referem ao objeto descrito e caracterizadas neste Termo de Referência, tais como: mão de obra,

transporte, combustível, água, luz, telefone, seguros legal ou contratual exigidos, encargos sociais e trabalhistas e previdenciários, impostos e taxas incidentes sobre atividade econômica ou serviço em si, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório e etc.

8.3. Os proponentes deverão se responsabilizar pelo resultado do material fornecido, endossando as conclusões do presente Memorial Descritivo ou assinalando as alterações que julgarem necessários.

9. GARANTIA

9.1. Garantia total do objeto de, no mínimo, 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.

10.2. Deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante ou fornecedor do material no momento da entrega do material.

10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

10.1. A descrição do item Sifísico, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste ETB.

10.2. As peças deverão estar em condições iguais ou superior á amostra-padrão em poder da Seção Técnica do GRUPAMENTO DE BOMEIRO MARITIMOS, disponível para consulta.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. A entrega de materiais deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. A comissão técnica de recebimento fará a análise do material de acordo com esse ETB vigente, e terá o prazo estabelecido em lei para aceitação ou rejeição do mesmo.

13. DO LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS E DO PRODUTO FINAL

13.1. Deverá ser entregue na sede do Grupamento de Bombeiros Marítimo, situado na Rua Sargento Wagner Lemella nº 145, Vila Carla, Guarujá-SP, Tel.: (13) 3348-1003, sendo assegurados ao contratante os prazos para o recebimento provisório e definitivo do material.

13.2. Dias e horário de entrega de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00.

14. DAS AMOSTRAS

14.1 Antes do início da confecção do total das peças, a empresa vencedora deverá apresentar no local constante do subitem 14. (uma) amostra de cada tamanho do agasalho para verificação da modelagem, confecção, cores,

local e tamanho de símbolos e distintivos, tipo de estampa e demais detalhes para aprovação, os quais ficarão como modelos para recebimento final.

15. DA GARANTIA

15.1. A contratada deverá garantir os produtos contra quaisquer defeitos de fabricação, costura, estampa, acabamento, desbotamento ou degradação anormal do tecido, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, nos termos do artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), c/c o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. No caso de defeitos ocultos, aplica-se o disposto no artigo 445 do Código Civil, devendo a contratada realizar a substituição dos itens no prazo de até 10 (dez) dias corridos após notificação formal da Administração.

15.3. A contratada deverá providenciar, por sua conta e risco, a troca ou reparo dos produtos com defeito, inclusive com os custos de transporte, quando necessário, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.4. A Administração poderá, se desejar, exigir da contratada laudos técnicos ou testes laboratoriais que comprovem a resistência da malha, da estampa ou de outros tratamentos especiais declarados no edital (ex: dry perfurado, tratamento antibacteriano, antidesbotamento, antipilling etc.).

15.5. É vedada a substituição por item similar ou diferente do originalmente fornecido, salvo autorização expressa e por escrito da Administração.

15.6. O descumprimento injustificado da garantia sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

15.7. O prazo começa a contar após o recebimento formal do item, não da assinatura do contrato.

Guarujá, 05 de agosto de 2025.

Elaborado por:

ADELSON DE OLIVEIRA ALMEIDA

Cb PM – Auxiliar de Logística

Revisado e conferido por:

KLEBER GONÇALVES DUARTE

1º Ten PM – Chefe Oficial Logística

ESP-GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARITIMO (GBMAR)

Estudo Técnico Preliminar 14/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: SEI 057.00027755/2025-44

2. Descrição da necessidade

1. Aquisição de UNIFORMES DE GUARDA-VIDAS a serem distribuídos aos Guarda-Vidas (GV) empenhados pelo Grupamento de Bombeiros Marítimo do Estado de São Paulo (GBMar - Unidade que realiza o serviço de salvamento aquático como missão precípua, têm a nobre missão de salvaguardar os banhistas e frequentadores de praias do Estado de São Paulo) durante todo o ano e principalmente durante a Operação Verão.

2. A aquisição proporcionará diversos benefícios para o Corpo de Bombeiros, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade paulista, permitindo assim:

2.2.1. Uma fácil identificação dos GV em seus pontos de serviço/escala;

2.2.2. A uniformidade com vestimentas padronizadas e apresentáveis, dando mais credibilidade e seriedade além de demonstrar o profissionalismo aos socorristas integrantes do GBMar;

2.2.3. As praias do Litoral paulista recebem durante a temporada de verão milhares de pessoas, em consequência as praias ficam lotadas.

2.2.4. O investimento configura-se estratégico na segurança pública do Estado de São Paulo, garantindo uma identificação visual do Corpo de Bombeiros de excelência à população contando com uma prevenção mais eficaz, representando um avanço qualitativo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Logística	1º Ten PM Kleber Gonçalves Duarte

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição será realizada por processo de Pregão Eletrônico, cuja seleção da proposta será baseada em critérios técnicos rigorosos com relação ao objeto e na opção de menor custo, com avaliações técnicas conduzidas por equipes especializadas e em conformidade com os padrões de qualidade e funcionalidade exigidos.

4.2. Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, no âmbito desta contratação será exigida apresentação de amostra pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, a qual se justifica porquanto permite a análise direta da qualidade dos materiais, componentes ou do acabamento dos produtos, assegurando que o item atenda às expectativas e padrões de qualidade previstos bem como é possível confirmar se o produto ofertado está em conformidade com as especificações técnicas detalhadas em termo

de referência, evitando discrepâncias entre o que foi proposto e o que será entregue, corroborando sua exigência na busca da eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos.

4.3. O objeto desta licitação deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 03 (três) meses para o objeto, costuras, apliques, decalques, bordados, descoloramento entre outras exigências referentes ao material e seus componentes, a contar do recebimento definitivo, constituindo-se em obrigação acessória da empresa a ser contratada a substituição do bem defeituoso ou o reparo de vícios de qualidade, visando ao pleno reestabelecimento de sua funcionalidade, e excluindo-se desta obrigação danos decorrentes de mau uso ou de desgaste natural.

4.4. A garantia justifica-se para que a administração tenha maior segurança na contratação, evitando gastos inesperados com reparos, desgastes ou substituições prematuras, garantindo assim a qualidade, a confiabilidade e a durabilidade esperada para a contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Depois de realizado levantamento de certames licitatórios anteriores bem como pesquisas de mercado, foi possível constatar que os critérios adotados estão alinhados com as metodologias aplicadas neste Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Identificou-se ampla quantidade de empresas capazes de fornecer o objeto da presente contratação.

5.3. Diante da pesquisa de mercado e das soluções de mercado, observa-se que a alternativa utilizada pela Administração Pública é a aquisição do objeto, por meio da modalidade de Licitação "Pregão", na forma Eletrônica.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Impacto na eficiência e segurança:

6.1.1. A aquisição dos itens elencados torna-se imprescindíveis já que proporcionam uma identificação visual diferenciada aos Guarda-Vidas, garantindo a distinção em meio à população para que seja realizada uma prevenção e atendimento de socorro mais eficaz e rápido aos banhistas.

6.2. Quantidade e entrega:

6.2.1. A empresa contratada se compromete a entregar a quantidade dos itens estipuladas no contrato, respeitando os prazos e condições acordados.

6.3. Requisitos técnicos e qualidade:

Considerando as peculiaridades e diversidades das operações e atuações do GBMar, os requisitos encontram-se no Termo de Referência 52/2025 bem como nas Especificações Técnicas de Bombeiro nº 14 e 15.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Após análise detalhada das necessidades do efetivo do GBMar, considerando o contínuo fornecimento de suporte para o efetivo que irá realizar a OPERAÇÃO VERÃO, estima-se a aquisição dos itens distribuídos conforme tabela abaixo:

UNIFORME DE GUARDA-VIDAS				
TEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

1	Camiseta Tipo: Regata , Tipo Tecido: 100% Algodão, Tipo Manga: Regata Com acabamento Em Ribana , Tipo Gola: Com Acabamento Em Ribana, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Orgão, Material: 100% Algodão	611662	unidade	650
2	Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: V, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Sem Estampa, Material: Poliéster E Algodão , Aplicação: Uniforme	613259	unidade	1.200
3	Calção Material: Poliamida E Elastano, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo	611697	unidade	1.200
4	Boné Material Corpo: 100% Algodão, Material Aba: Plástico Flexível, Material Regulador, Abertura: Velcro, Modelo: Aba Curva, Cor: Preta, Tipo Impressão: Bordado Em Alto Relevo, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tamanho: Único	602860	unidade	650
5	Vestuário Proteção Tipo: Chapéu , Material: Poliéster, Tamanho: Único , Componentes: protetor De Nuca, Tipo Uso: Proteção Individual, Características Adicionais: Unissex, Cor: Preta	618430	unidade	650
6	Camiseta Tipo: Unissex, Tipo Manga: Longa , Tipo Gola: Redonda, Cor: Cinza, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Impressão Frontal E Mangas, Material: 88% Poliamida E 12% Elastano, Aplicação: Uniforme	600811	unidade	650

AGASALHO DE GUARDA-VIDAS				
TEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
7	Agasalho Atletismo; Material: 100% Poliéster Cor: Preta; Tamanho: Diversos; Padronização: Modelo Personalizado Características Adicionais: Manga Longa E Zíper	626033	unidade	200

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

8.1. Sigiloso;

8.2. De acordo com Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 24, que estabelece que a administração pública pode definir o orçamento estimado como sigiloso, porém desde que justificado e motivado.

8.3. O sigilo foi a ferramenta utilizada com a finalidade de evitar que os licitantes concorrentes ajustem suas propostas ao valor máximo exposto, assim a Eficiência é atingida através da competitividade pelos melhores preços e qualidade dos produtos ofertados.

8.4. Estão anexados todos os detalhamentos dos quantitativos e quaisquer outras informações (Documento de Formalização de Demanda, Relatório de Pesquisa de Preços e Planilha de Pesquisa de Preços) para que os órgãos de controle interno e externo tenham acesso ao valor estimado para fins de fiscalização.

8.5. Desta forma, fica garantido a transparência e a competitividade do processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se faz necessário.

9.2. O objeto da contratação deve ser entregue de maneira unificada para o melhor gerenciamento dos serviços de logística, buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem esta aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com o objetivo de propiciar sustentação a todas as suas atividades, quando da elaboração da proposta orçamentária setorial, prevê com regularidade a alocação de recursos em despesas de investimento.

11.2. A presente aquisição encontra-se prevista no Plano de Aplicação de Recursos Orçamentários (PARO) 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O principal benefício desta aquisição será a padronização dos uniformes aos GV substituindo os que estejam deteriorados pelo tempo de uso, assim como a equipagem para os novos Guarda-Vidas integrantes do GBMar atuantes na OPERAÇÃO VERÃO.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A administração adotará todas as providências previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, além de prover o acompanhamento dos procedimentos necessários até a efetiva entrega do objeto para o efetivo operacional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.

14.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A equipe de planejamento atesta que o item em questão é classificado como um bem COMUM, caracterizado por especificações padrão de mercado, sem atributos exclusivos, permitindo sua aquisição de múltiplos fornecedores;

15.1.2. Além disso, o referido equipamento é essencial para a execução eficaz das atividades pertinentes do efetivo do GBMar. A necessidade deste item, está adequadamente incorporada no planejamento anual da corporação, em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos Orçamentários (PARO) para o ano de 2025;

15.1.3. Com base nas informações apresentadas, conclui-se que a aquisição do equipamento é justificável e viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADELSON DE OLIVEIRA ALMEIDA

Cb PM - Auxiliar do Setor Requisitante



Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 10:23:54.

KLEBER GONCALVES DUARTE

1º Ten PM - Chefe do Setor Requisitante



Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 14:45:09.

ESP-GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARITIMO (GBMAR)

Termo de Referência 52/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2025	180201-ESP-GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARITIMO (GBMAR)	ADELSON DE OLIVEIRA ALMEIDA	18/08/2025 16:35 (v 1.8)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SEI 057.00027755/2025-44

1. Objeto

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis e os parâmetros técnicos aplicáveis para aquisição de Uniforme de Guarda-Vidas (GV) para o GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO (GBMAR pertencente ao Comando de Bombeiros do Interior-3) da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme quantidades discriminadas abaixo:

UNIFORME DE GUARDA-VIDAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Camiseta: Tipo: Regata ; Tipo Tecido: 100% Algodão; Tipo Manga: Regata Com Acabamento Em Ribana; Tipo Gola: Com Acabamento Em Ribana; Tamanho: Sob Medida; Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Material: 100% Algodão	611662	unidade	650
2	Camiseta Tipo: Unissex; Tipo Manga: Curta ; Tipo Gola: V; Cor: Preta; Tamanho: Sob Medida; Características Adicionais: Sem Estampa; Material: Poliéster E Algodão; Aplicação: Uniforme	613259	unidade	1.200
3	Calção: Material: Poliamida E Elastano; Cor: Preta; Tamanho: Sob Medida; Características Adicionais: Conforme Modelo	611697	unidade	1.200
4	Boné: Material Corpo: 100% Algodão; Material Aba: Plástico Flexível; Material Regulador Abertura: Velcro; Modelo: Aba Curva; Cor: Preta; Tipo Impressão: Bordado Em Alto Relevo; Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Tamanho: Único	602860	unidade	650

5	Vestuário Proteção: Tipo: Chapéu ; Material: Poliéster; Tamanho: Único; Componentes: Protetor De Nuca; Tipo Uso: Proteção Individual; Características Adicionais: Unissex; Cor: Preta	618430	unidade	650
6	Camiseta Tipo: Unissex, Tipo Manga: Longa , Tipo Gola: Redonda, Cor: Cinza, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Impressão Frontal E Mangas, Material: 88% Poliamida E 12% Elastano, Aplicação: Uniforme	600811	unidade	650

AGASALHO DE GUARDA-VIDAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
7	Agasalho Atletismo; Material: 100% Poliéster Cor: Preta; Tamanho: Diversos; Padronização: Modelo Personalizado Características Adicionais: Manga Longa E Zíper	626033	unidade	200

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste TR pormenorizado nas Especificações Técnicas de Bombeiros nº 14, 15 e 16/2025.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.8. A contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KLEBER GONCALVES DUARTE

1º Ten PM - Chefe do Setor Requisitante



Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 15:14:15.

VALDIZAR NASCIMENTO DE SOUZA

Ten Cel PM - Autoridade Competente



Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 16:35:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR52 - Uniformes de GV e Agasalho.pdf (361.39 KB)
- Anexo II - PCA 2025 - DFD180201_37_2024.pdf (82.78 KB)
- Anexo III - PCA 2025-180201 GBMAR.pdf (276.2 KB)

PCA 2025 - 180201 - ESP-GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARITIMO (GBMAR)

Última atualização: 12/06/2024

Id pca PNCP: 46377800000127-0-000079/2025

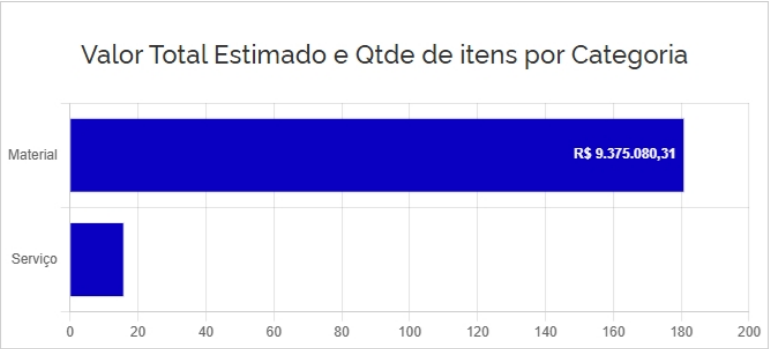
Data de publicação no PNCP: 12/06/2024

Local: Guarujá/SP

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 197

Valor Total estimado (R\$): R\$ 21.933.560,17



Número do Documento de Formalização da Demanda: 37/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SEÇÃO DE LOGÍSTICA -B4	30/11/2025 00:00	180201	KLEBER GONCALVES DUARTE
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de materiais e serviços para a Operação Praia Segura 2025/2026 do Grupamento de Bombeiros Marítimo a fim de melhorar o desempenho e a qualidade de serviço prestado aos banhistas do Estado			

2. Justificativa de Necessidade

2.1. PARTE EXPOSITIVA

o Grupamento de Bombeiros Marítimo, no período de **01DEZ a 31MAR** desenvolve a Operação Praia Segura. A participação do GBMar possibilita a intensificação das atividades de prevenção a afogamentos nas praias e regiões costeiras, busca e salvamento de vítimas no mar, resgate de embarcações em situação de risco, entre outras ocorrências próprias do serviço de proteção aos banhistas do litoral paulista. São quinze cidades do litoral do estado de São Paulo atendidas.

2.2. DA PREPARAÇÃO DA OPERAÇÃO:

Durante todo o ano corrente são desenvolvidas pelo GBMar instruções diárias para o efetivo, visando aprimorar suas condições físicas, técnicas e profissionais, buscando aperfeiçoar a prestação de serviços realizados pela unidade. Também foram direcionados todos os recursos humanos e materiais para buscar a redução do número de óbitos por afogamento, principalmente durante a temporada de verão, quando ocorre o aumento no número de banhistas consequentemente o de atendimento às ocorrências. Por meio da melhor qualificação dos bombeiros que atuarão como guarda-vidas; busca-se atingir a excelência na prestação de serviços à comunidade, dentro dos critérios almejados pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

São desenvolvidos vários outros cursos e estágios de habilitação e adaptação ao serviço de guarda-vidas, tanto para policiais militares bombeiros pertencentes ao efetivo quanto para civis contratados em caráter temporário pelos municípios e pelo Estado;

Na área de prevenção a afogamentos no mar e proteção a banhistas nas praias são realizados anualmente dois cursos de guarda-vidas, a fim de capacitar profissionais a exercer a função de guarda-vidas;

Na área de mergulho são realizados anualmente dois cursos de mergulho autônomo, a fim de especializar os guarda-vidas na busca e salvamento marítimo com uso de embarcações, além dos cursos anuais que habilitam os profissionais a exercerem a atividade de salvamento com Moto Aquática e no Curso de Operações com Bote de Salvamento Inflável, salvamentos com tal equipamento;

2.3. RECURSOS HUMANOS:

Pelo décimo segundo ano consecutivo foi realizado o concurso público pelo Estado de São Paulo para contratação de guarda-vidas por tempo determinado (GVTD), a fim de reforçar o efetivo operacional dos Postos de Bombeiros de guarda-vidas marítimo durante a Operação Praia Segura, os quais foram todos empregados no serviço de prevenção a afogamentos nas praias;

Estes contratados, denominados guarda-vidas por tempo determinado, foram submetidos a concurso público, com provas de capacidades físicas, sendo selecionados **586 (quinhentos e oitenta e seis)** com a efetivação do contrato por **442 (quatrocentos e quarenta e dois)** pessoas (incluindo os contratados para os Municípios de São Paulo e São Bernardo do Campo);

e pelo vigésimo sétimo ano consecutivo, Prefeituras Municipais do Litoral Paulista, firmaram uma parceria com o Corpo de Bombeiros para a contratação de **356 (trezentos e cinquenta e seis)** guarda-vidas temporários (GVT) pleiteados junto às Prefeituras, sendo efetivamente contratados **295 (duzentos e noventa e cinco)** dos Editais Municipais;

o total geral de civis contratados como guarda-vidas, somente no ultimo ano pelos Municípios e Estado, de um total de **956 (novecentos e cinquenta e seis)**, foram efetivamente contratados **737 (setecentos e trinta e sete)**;

O efetivo operacional geral empregado, no último ano, no início da operação foi de 1083 (mil e oitenta e três) que somado ao efetivo administrativo alcançou, no início da operação, o total geral de 1181 (mil cento e oitenta e um) guarda-vidas atuando em todo Litoral Paulista, conforme demonstrado na tabela abaixo:

APOIO OPERACIONAL 23/24						
SGB	Município	Guarda Vidas Corpo de Bombeiros	Efetivo Administrativo	Curso de Formação	GVTD	GVT
EM	Sede - Guarujá	0	64	0	0	0
1º SGB	PBGV Guarujá	45	7	3	50	50
	PBGV Santos	16	0	0	10	0
	EBGV São Vicente	14	0	0	19	0
	PBGV Bertioga	32	0	2	43	16
2º SGB	PBGV Praia Grade	41	7	2	32	24
	PBGV Mongaguá	26	0	2	42	12
3º SGB	PBGV Caraguatatuba	16	8	0	23	24
	PBGV São Sebastião	28	0	2	4	42
	PBGV Ubatuba	38	0	2	33	43
	BB Ilhabela	0	0	0	9	12
4º SGB	PBGV Itanhaem	29	6	2	50	50
	EBGV Peruíbe	18	0	1	40	2
	PBGV Ilha Comprida	23	0	0	36	10
	EBGV Iguape/Cananéia	0	0	0	14	10
SGB Náutico	1º PBN Guarujá	29	6	0	0	0
	2º PBN São Sebastião	12	0	0	0	0
TOTAL		367	98	16	405	295
TOTAL GERAL OPERACIONAL		1181				

Insta ressaltar a importância de compararmos o quadro de crescimento e/ou diminuição da contratação de civis (GVTG/GVT) nos últimos 5 anos, para que sirva de base ao planejamento estratégico de emprego dos recursos humanos.

2.4. PARTE CONCLUSIVA

Portanto, do que foi até aqui exposto, o recurso e as necessidades de compras de materiais para o serviço de prevenção e proteção ao banhista deve ser de modo a facilitar o serviço já prestado com excelência, não restando dúvidas do poder público em medir esforços em dar um suporte material e operacional para vidas possam ser preservadas no litoral do Estado, missão precípua do Salvarmar Paulista.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS DIVERSAS	PLACA IDENTIFICAÇÃO	ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESCOVADO, ALTURA: 28, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO, COMPRIMENTO: 46, ESPESSURA: 2, MATERIAL: AÇO Unidade de fornecimento: Unidade	700,00	130,00	91.000,00
2	TÁBUAS E ARTIGOS CORRELATOS À BASE DE MADEIRA			1,00	112.500,00	112.500,00
3	EQUIPAMENTO PARA MERGULHO	FLUTUADOR DE USO	CAPACIDADE: 100 A 130, COR: VARIADA, DIMENSÕES: 97 X 14 X 8,5, MATERIAL: POLIPROPILENO	450,00	650,00	292.500,00

	E SALVAMENTO MARÍTIMO	PESSOAL	Unidade de fornecimento: Unidade			
4	EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	DIMENSÕES: 38 X 20, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, TIPO: NADADEIRA PÉ DE PATO, USO: NATAÇÃO	700,00	350,00	245.000,00
5	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA	Unidade de fornecimento: Par APLICAÇÃO: TÁTICO OPERACIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO AIRSOFT GOGGLE, MATERIAL: POLICARBONATO, TIPO: ÓCULOS DE PROTEÇÃO	1.000,00	50,00	50.000,00
6	EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	DIMENSÕES: 40 X 21, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, TIPO: NADADEIRA PÉ DE PATO, USO: NATAÇÃO	350,00	650,00	227.500,00
7	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	GARRAFA TÉRMICA	Unidade de fornecimento: Par CAPACIDADE: 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, PRESSÃO COM JATO FORTE, ALÇA REVESTI-, COR: AZUL, MATERIAL: PLÁSTICO	1.000,00	40,00	40.000,00
8	CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO	Unidade de fornecimento: Unidade CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO INVOLÁVEL, REGULÁVEL, DESCATÁVEL, COR BÁSICA: BRANCA, TIPO: PEDIÁTRICA, IMPERMEÁVEL, TIPO MATERIAL: PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO	70.000,00	0,40	28.000,00
9	COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL	PROTETOR SOLAR	Unidade de fornecimento: Unidade FATOR PROTEÇÃO: FATOR 60, FORMA FARMACÊUTICA: GEL CREME, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB	21.500,00	25,00	537.500,00
10	COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL	PROTETOR SOLAR	Unidade de fornecimento: Bisnaga FATOR PROTEÇÃO: FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA: BASTÃO LABIAL, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB	5.500,00	25,00	137.500,00
11	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	BARRA NUTRICIONAL	Unidade de fornecimento: Unidade COMPOSIÇÃO BÁSICA: DE FLOCOS DE CEREAIS, INGREDIENTES ADICIONAIS: CHOCOLATE	100.080,00	1,70	170.136,00
12	EQUIPAMENTO PARA MERGULHO E SALVAMENTO MARÍTIMO	COLETE SALVA-VIDAS	Unidade de fornecimento: Unidade CAPACIDADE: 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONSTITUÍDO DE POLIÉSTER, POLIPROPILENO, ESPUMA PO, TIPO: 3	100,00	500,00	50.000,00
13	BARRACAS E ENCERADOS	GUARDA-SOL	Unidade de fornecimento: Unidade CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE DE MADEIRA COM CABO RETRÁTIL, DIÂMETRO: 2, MATERIAL ARMAÇÃO: ALUMÍNIO, PADRONAGEM: LISA	400,00	520,00	208.000,00
14	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	CAPA CHUVA	Unidade de fornecimento: Unidade CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL COM CAPUZ, COR: AMARELA, MATERIAL: PVC, TAMANHO REFERÊNCIA: SOB MEDIDA, TIPO USO: AVIAÇÃO	200,00	300,00	60.000,00
15	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	CAPA CHUVA	Unidade de fornecimento: Unidade CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAPUZ, COR: INCOLOR, MATERIAL: NAPA, TIPO USO: PASSEIO, TRANSMITÂNCIA: OPACA	1.000,00	35,00	35.000,00
16	MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO MASCULINO	CINTO VESTUÁRIO	Unidade de fornecimento: Unidade CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIAS AJUSTÁVEIS, COR: PRETA, MATERIAL: NÁILON, MATERIAL FIVELA: PLÁSTICO, TAMANHO: SOB MEDIDA, TIPO: TÁTICO, USO: UNISSEX	150,00	180,00	27.000,00
17	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	MÁSCARA GASOTERAPIA	Unidade de fornecimento: Unidade ADICIONAIS: DE BOLSO, APLICAÇÃO: P/ REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR BOCA A BOCA, COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MATERIAL: PLÁSTICO, MODELO: FACIAL, TAMANHO: ÚNICO	1.200,00	70,00	84.000,00
18	MOTORES DIESEL E COMPONENTES	MOTOR DE POPA	Unidade de fornecimento: Unidade CAPACIDADE TANQUE: 25, CILINDRADA: 430, POTÊNCIA: 30, SISTEMA PARTIDA: MANUAL, TIPO MOTOR: 2 TEMPOS	20,00	16.491,00	329.820,00
19	EQUIPAMENTO PARA MERGULHO E SALVAMENTO MARÍTIMO	BOTE INFLÁVEL	Unidade de fornecimento: Unidade ACESSÓRIOS: PAR DE REMOS, KIT REPARO E FOLE DE ENCHIMENTO, CAPACIDADE CARGA: 1200, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUILHA INFLÁVEL, COMPRIMENTO: 4,70, LARGURA EXTERNA: 1,90, MATERIAL: TECIDO POLIÉSTER EMBORRACHADO, MATERIAL FUNDO: TECIDO, POTÊNCIA MOTOR: 20 A 50 HP	20,00	25.800,00	516.000,00
20	MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS	QUADRICICLO	Unidade de fornecimento: Unidade CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇÃO 4X4, 4 TEMPOS, SISTEMA PARTIDA ELÉTRICA, CILINDRADA MÍNIMA: 400,	20,00	55.800,00	1.116.000,00

COR: AZUL, MODELO: ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA: 26, QUANTIDADE MARCHAS: 5 MARCHAS Á FRENTE E UMA RÉ

Unidade de fornecimento: Unidade

CAPACIDADE PASSAGEIRO: 3, CAPACIDADE TANQUE: 60, 20,00
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR MARITIMO
ASPIRADO, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, POTÊNCIA: 170,
TIPO: JET SENTADO

Unidade de fornecimento: Unidade

21	EMBARCAÇÕES PEQUENAS	PEQUENA EMBARCACAO COM PROPULSAO PROPRIA			175.000,00	3.500.000,00
----	----------------------	--	--	--	------------	--------------

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO MÓVEIS / PLACAS / PAINÉIS EM VIDRO	500,00	3.500,00	1.750.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	6.000,00	52,00	312.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	5.770,00	90,00	519.300,00
4	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS	17,00	18.925,54	321.734,18
5	SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES	12,00	71.662,14	859.945,68

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: 1. Informo a V. Sª. os materiais insertos no PCA para o ano de 2025 a fim de atender as necessidades da Operação Praia Segura 2025 /2026. 2. Para conhecimento e providências necessárias.

KLEBER GONCALVES DUARTE
Oficial Requisitante

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Governo do Estado de São Paulo

ANEXO II – MINUTA NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00000

UG	180201 – GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão					

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade			UF		CEP

Origem Material					
-----------------	--	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa			
Licitação		Modalidade			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$					
----------------------	--	--	--	--	--

Cronograma		
	Mês	Valor

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

Resolução SSP-333, de 09 de setembro 2005

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo

O Secretário da Segurança Pública, nos termos artigo 3º do Decreto 31.138, de 09.01.90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação de multas, a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações que lhe foram incorporadas, e os artigos 79, 80, 81 inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

~~**Artigo 4º** - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.~~

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:

I - 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

II - 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual. ([Redação dada pela Resolução SSP -92, de 23-10-2019](#))

Artigo 5º - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com

prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

I - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

II - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

III - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

§ 1º - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

§ 2º - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

§ 3º - nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

Artigo 6º- O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 7º - As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

V - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VI - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VII -descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos= 5% x valor mensal do contrato.

Artigo 8º- Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 1º- Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 2º- No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 9º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

§ 2º - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10 - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, na Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - Para as sanções previstas nos incisos III e IV dos artigos 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89, bem como, no artigo 7 da Lei Federal 10.520, de 17.07.02, deverá ser observado o disposto no Decreto 48.999, de 29.09.04 e na Resolução CC-52 de 19.07.2005.

Parágrafo segundo - A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no parágrafo anterior, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico “www.sancoes.sp.gov.br” considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Artigo 11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se também às obras, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - “Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93”.

Artigo 14 - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados para fornecimentos, obras ou serviços.

Artigo 15 - Aos casos não previstos nesta Resolução aplicam-se as disposições pertinentes da Lei Federal 8.666, de 21.06.93, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89 e atualizações posteriores.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SSP-111/91.

I

ANEXO A**MODELO**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ **(nome empresarial)**, interessado em participar do **Pregão** nº _____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto estadual nº 42.911/98;
- b) atende as normas relativas à saúde e segurança nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação previstas neste Edital.

São Paulo, __de__ de__.

representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO B**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (**nome empresarial**), interessado em participar do processo licitatório n.º _____, do (**órgão promotor do certame**), **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal nº 12.846/13 e ao Decreto estadual nº 67.301/22, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante) ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (**nome empresarial**), interessado em participar Concorrência nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante) **ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ **(nome empresarial)**, interessado em participar do **Pregão nº _____, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

OU

[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)